

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ – FCI

EDITAL Nº 013/2026/FCI

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais, incluindo artistas individuais, grupos, coletivos, produtores e profissionais técnicos, para a realização de apresentações, intervenções culturais, atividades formativas e serviços especializados no âmbito do Município de Itajaí/SC.

As contratações visam atender às demandas da Fundação Cultural de Itajaí (FCI) e demais secretarias conforme modalidades, subcategorias e valores definidos no Anexo I do edital, observando-se a natureza contínua e não excludente do credenciamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturação de um banco permanente de prestadores de serviços culturais aptos a atender, com agilidade e qualidade, a programação cultural do município, além de eventos do calendário e eventos parceiros.

Considerando a diversidade das linguagens artísticas e a natureza subjetiva das manifestações culturais, torna-se inviável a adoção de modelo competitivo tradicional, sendo o credenciamento o instrumento mais adequado para assegurar pluralidade, democratização de acesso e valorização dos agentes culturais.

Adicionalmente, a contratação busca:

- fomentar a economia criativa local e regional;
- garantir a ocupação qualificada dos equipamentos culturais;
- ampliar o acesso da população às diversas expressões culturais;
- conferir eficiência administrativa na gestão das contratações culturais;
- permitir planejamento flexível diante de demandas variáveis ao longo do exercício.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 78 e 79, que tratam do procedimento auxiliar de credenciamento;
- Decreto nº 11.878/2024;
- Demais legislações aplicáveis;
- Princípios da Administração Pública.

As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser utilizadas **de forma subsidiária**, quando aplicáveis ao caso concreto e devidamente justificadas.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a execução de atividades artístico-culturais e técnicas, incluindo, mas não se limitando a:

- apresentações musicais, em diferentes formações e portes;
- espetáculos de dança, em suas diversas modalidades;
- apresentações teatrais, circenses e intervenções cênicas;
- ações e projetos literários;
- manifestações de culturas populares e patrimônio cultural imaterial;
- exposições e intervenções em artes visuais;
- atividades formativas, oficinas, cursos e mediações culturais;
- serviços técnicos especializados (produção, sonorização, iluminação, audiovisual, entre outros).

A caracterização específica de cada modalidade, bem como os critérios de enquadramento técnico e artístico, encontram-se detalhados no Anexo I do edital.

5. MODELO DE CONTRATAÇÃO

O modelo adotado será o de credenciamento contínuo, com as seguintes características:

- inscrição permanente de interessados durante a vigência do edital;
- habilitação mediante análise documental e de mérito artístico-cultural;
- formação de cadastro de prestadores aptos;
- possibilidade de contratação simultânea de múltiplos credenciados;
- ausência de garantia de contratação.

As contratações decorrentes do presente processo serão realizadas a partir do **procedimento auxiliar de credenciamento**, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, conforme a demanda da Administração.

O credenciamento caracteriza-se pela formação de cadastro de prestadores aptos, sem caráter competitivo excludente, permitindo contratações simultâneas, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

5.1 Plataforma de gestão do credenciamento

O processo de credenciamento será operacionalizado por meio da plataforma digital Prosas, sistema contratado pela Fundação Cultural de Itajaí para gestão de editais e chamadas públicas.

A plataforma permite o cadastramento de proponentes, envio e armazenamento de documentos, acompanhamento das etapas do processo e gestão das informações relacionadas às contratações.

A utilização do sistema visa assegurar eficiência administrativa, transparência, rastreabilidade dos atos e padronização dos procedimentos, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Para fins de formalização das contratações, poderão ser adotados os procedimentos administrativos cabíveis, inclusive inexigibilidade, quando aplicável ao caso concreto, devidamente justificada.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

O processo de credenciamento observará duas etapas:

6.1 Habilitação documental

Verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente.

6.2 Análise de mérito artístico-cultural

Avaliação qualitativa da proposta, considerando:

- qualidade técnica;
- trajetória e experiência comprovada;
- relevância cultural;
- adequação às políticas culturais do município.

7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, incluindo:

- ordem de credenciamento por categoria;
- sistema de rodízio entre os credenciados;
- adequação do perfil artístico ao evento ou espaço cultural;
- disponibilidade de agenda;
- especificidades técnicas da proposta.

7.1 A justificativa técnica para convocação fora da ordem cronológica de credenciamento deverá fundamentar-se obrigatoriamente em pelo menos um dos seguintes critérios:

- I. Especificidade temática do evento (ex: feriados nacionais, datas comemorativas locais ou festivais de gênero específico);
- II. Adequação técnica ao espaço físico (ex: dimensões de palco ou restrições sonoras);
- III. Disponibilidade de data e horário comprovada pelo proponente.

8. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Valores

Os valores das contratações estão previamente fixados no Anexo I do edital, podendo, em alguns casos, ser definidos dentro de limites máximos (“até”), conforme critérios técnicos.

A definição do valor específico considerará:

- porte e natureza do evento;
- complexidade técnica;
- estrutura necessária;
- relevância cultural da proposta e adequação ao evento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, condicionado à execução integral do serviço.

O valor global do credenciamento possui caráter estimativo, podendo variar conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

8.2 Metodologia de formação dos preços

Os valores estabelecidos no Anexo I deste edital foram definidos com base em critérios técnicos e pesquisa de mercado, considerando:

- I – análise de editais de credenciamento e contratação artística de municípios da região e de porte semelhante;
- II – valores praticados pela Fundação Cultural de Itajaí em contratações anteriores;
- III – consultas informais ao mercado cultural local e regional, incluindo artistas, produtores e técnicos;
- IV – especificidades de cada linguagem artística, considerando número de integrantes, duração da apresentação, complexidade técnica e estrutura necessária.

Os valores foram fixados de forma a garantir compatibilidade com o mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O valor global estimado possui caráter meramente referencial, podendo variar conforme a demanda e disponibilidade orçamentária.

8.3 Valores dentro de limites máximos

Nos casos em que houver previsão de valores dentro de limites máximos (“até”), o valor a ser contratado será definido com base na comprovação do cachê praticado pelo proponente no mercado, mediante apresentação de notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes.

A Administração considerará, para fins de definição do valor:

- a média dos valores comprovados;
- a compatibilidade com a categoria e subcategoria do edital;
- a natureza e porte do evento;
- a adequação ao interesse público.

A ausência de comprovação poderá implicar na fixação do valor em patamar inferior ao teto estabelecido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- executar os serviços conforme proposta aprovada;
- cumprir prazos e condições estabelecidas;
- manter regularidade fiscal e documental;
- submeter previamente materiais de divulgação para aprovação;
- utilizar corretamente as logomarcas institucionais;
- atender às determinações da fiscalização;
- responsabilizar-se pelos encargos legais decorrentes da execução.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Fundação Cultural de Itajaí:

- garantir condições adequadas para execução dos serviços;
- planejar e organizar a programação cultural;
- fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- designar fiscais de contrato;
- comunicar irregularidades e exigir correções.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, foram identificados os principais riscos associados à execução do objeto, bem como as respectivas medidas de mitigação:

11.1 Risco de não execução do serviço

Possibilidade de o credenciado não comparecer ou não executar a apresentação conforme pactuado.

Medidas de mitigação:

- convocação do próximo credenciado da lista;
- aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- registro da ocorrência para fins de controle e acompanhamento.

11.2 Risco de documentação irregular

Possibilidade de o credenciado apresentar documentação incompleta, vencida ou inconsistente.

Medidas de mitigação:

- conferência prévia da documentação na fase de habilitação;
- exigência de regularidade fiscal e documental atualizada;
- suspensão da contratação até regularização.

11.3 Risco de baixa qualidade técnica da execução

Possibilidade de a apresentação não atender aos padrões mínimos de qualidade esperados.

Medidas de mitigação:

- análise prévia do portfólio e material artístico;
- acompanhamento por fiscal de contrato;
- registro de desempenho para futuras convocações.

11.4 Risco de favorecimento ou concentração de contratações

Possibilidade de concentração de contratações em determinados credenciados.

Medidas de mitigação:

- adoção de sistema de rodízio;
- observância da ordem de credenciamento;
- exigência de justificativa formal para exceções.

11.5 Risco de incompatibilidade técnica com o evento

Possibilidade de inadequação da proposta ao perfil do evento ou espaço.

Medidas de mitigação:

- avaliação de adequação técnica no momento da convocação;
- alinhamento prévio das condições de execução;
- possibilidade de substituição do credenciado.

Parágrafo único: Os riscos identificados serão monitorados continuamente pela Administração e acompanhados pelos fiscais de contrato designados, no âmbito da execução contratual, podendo ser adotadas medidas adicionais sempre que necessário, com vistas a assegurar a adequada execução dos serviços e a proteção do interesse público.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução dos serviços será acompanhada por:

- Fiscal de Execução do Contrato;
- Fiscal de Gestão do Contrato.

Ambos serão formalmente designados, sendo responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução.

13. VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência conforme estabelecido no edital, podendo ser prorrogado, com manutenção do cadastro aberto de forma contínua.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

- advertência;
- suspensão temporária;
- rescisão contratual;
- declaração de inidoneidade;
- demais penalidades previstas na legislação.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais relevantes.

Entretanto, a Administração incentivará práticas sustentáveis, tais como:

- redução de resíduos;
- uso consciente de recursos;
- adoção de materiais reutilizáveis.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O credenciamento de que trata este Edital não gera direito subjetivo à contratação, a qual ficará a critério e conveniência da Administração Municipal.

16.2. As convocações e contratações ocorrerão de forma escalonada, conforme a demanda da Fundação Cultural de Itajaí e a disponibilidade orçamentária.

16.3. A reclassificação de categoria (ex: de Grande Porte para Médio Porte) poderá ocorrer quando a Comissão Técnica identificar que os elementos da proposta (número de artistas, rider técnico ou complexidade cenográfica) não correspondem à categoria pleiteada pelo proponente.

16.4 Publicado o resultado preliminar de qualquer uma das etapas (Habilitação ou Análise de Conteúdo), os interessados terão o prazo de **05 (três) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação.

16.5 Identificada a necessidade de reclassificação, a Administração enviará notificação ao proponente via sistema, que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para aceitar o novo enquadramento ou apresentar contrarrazões técnicas.

16.6 A decisão final sobre a reclassificação será devidamente motivada e fundamentada, observando os princípios da transparência, impessoalidade e isonomia, sendo registrada integralmente no processo administrativo.

16.7 Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural de Itajaí, com suporte da Assessoria Jurídica quando necessário.

17. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o modelo de credenciamento adotado é a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, sendo:

- tecnicamente viável;
- juridicamente seguro;
- economicamente eficiente;
- alinhado ao interesse público e às políticas culturais do município.

Elisabete Laurindo de Souza
Superintendência Administrativa das Fundações
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí